



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CAPIVARI
EE. DOM JOSÉ DE CAMARGO BARROS – INDAIATUBA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO, APOIO E SUPORTE AOS ALUNOS ELEGÍVEIS AOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Direção da Escola Estadual EE. Dom José de Camargo Barros, localizada no Município de Indaiatuba, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino – URE Capivari, torna público o Processo Seletivo Simplificado - PSS para seleção de Agente de Organização Escolar - AOE, para atuar no acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial com supervisão e acompanhamento da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CECTD) desta URE, conforme as condições estabelecidas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente processo seletivo destina-se à seleção de AOE, integrante do Quadro de Apoio Escolar - QAE com vínculo ativo junto a esta Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC para atuar no acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, conforme Resolução SE nº 52/2011, alterada pela Resolução SEDUC nº 142/2025.

A seleção ocorrerá com base na efetivação da inscrição realizada no Banco de Talentos - BT, conforme Editais publicados em Diário Oficial do Estado de 14/01/2026 e 03/03/2026, respectivamente.

A seleção será realizada mediante análise documental e entrevista, considerando perfil profissional, formação compatível com atuação, comunicação e postura profissional, e disponibilidade para o exercício das atribuições.

A inscrição no BT e a participação no PSS não asseguram direito à contratação, constituindo apenas expectativa de direito, condicionada ao resultado da entrevista e à existência de vagas, tratando-se exclusivamente de cadastro de interesse.

II - DAS VAGAS

A Escola Estadual EE. Dom José de Camargo Barros disponibiliza, por meio deste edital, 02 (duas) vagas para atuação de AOE junto aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial.

III - DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

O candidato deverá atender os seguintes requisitos:

1. Possuir formação, com carga horária mínima de cento e oitenta horas, conforme Decreto nº 12.686/2025, alterado pelo Decreto nº 12.773/2025 que habilita o profissional a atuar no acompanhamento, apoio e dar suporte



aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, podendo o candidato já estar cursando ou manifestar interesse em cursar, desde que a conclusão ocorra no prazo máximo de três meses a contar da data de publicação do Edital de 14/01/2026 ou de 03/03/2026,

2. Possuir vínculo ativo junto a esta SEDUC, na condição de AOE Efetivo, Estável ou Contratado por Tempo Determinado ou estar inscrito no Banco de Talentos - BT para atuação como AOE para suporte a Educação Especial, conforme lista publicada pela URE Capivari.
3. O candidato com vínculo ativo junto à SEDUC (efetivo, estável ou contratado por tempo determinado) deve apresentar, na data da entrevista, declaração em papel timbrado, assinada e carimbada pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, contendo todas as informações referentes ao seu vínculo funcional.

IV – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

Os vencimentos da função de AOE são fixados de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 1.144/2011, observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 1.373/2022 e demais normas vigentes.

Para o AOE com vínculo ativo junto à SEDUC não haverá alteração de vencimentos ou jornada, uma vez que as atividades estão previstas nas atribuições do AOE.

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser cumprida de forma presencial, vedado o regime de teletrabalho.

V – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

O candidato exercerá, quando selecionado, as atribuições previstas na Resolução SE nº 52/2011 e na Resolução SEDUC nº 142/2025, referentes ao acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial.

VI – DA INSCRIÇÃO

O candidato que constar no contingente divulgado pela URE dos inscritos no BT, deverá realizar sua inscrição, nesta unidade escolar, até 10/04/2026, presencialmente, das 8h30 às 10h30 ou das 13h30 às 15h30.

Na entrevista, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios atualizados, conforme Capítulo VII deste edital.

VII – DOS DOCUMENTOS

Para entrevista, o candidato deverá apresentar:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CAPIVARI
EE. DOM JOSÉ DE CAMARGO BARROS – INDAIATUBA

1. Declaração em papel timbrado, assinada e carimbada pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, contendo todas as informações referentes ao seu vínculo funcional; e
2. Certificado ou diploma de conclusão, ou, alternativamente, declaração de matrícula e/ou manifestação formal de interesse em curso que habilite para o acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis para a Educação Especial.

VIII - DA ENTREVISTA

No ato da inscrição na Unidade Escolar de interesse, o candidato participará de entrevista conduzida pelo Diretor da Escola.

O PSS será composto por análise documental e entrevista, considerando:

- a) perfil profissional;
- b) formação compatível;
- c) comunicação e postura;
- d) disponibilidade para o exercício das atribuições.

A participação no processo não implica obrigatoriedade de aproveitamento por parte da Unidade Escolar, configurando mera expectativa de direito.

XIX - DO RESULTADO

Os candidatos selecionados serão formalmente comunicados pelo Diretor Escolar. Os demais permanecerão em cadastro reserva até o término da validade deste edital.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar, pelos canais oficiais da URE e/ou da Unidade Escolar, a divulgação dos editais, das etapas do processo seletivo e de todas as publicações relacionadas aos processos dos quais venha a participar.

O AOE Contratado por Tempo Determinado selecionado para atuação na Educação Especial não terá seu contrato prorrogado em razão desta atuação.

Caso a Unidade Escolar de seleção seja distinta da unidade de exercício e/ou de classificação do candidato, caberá ao Diretor, em conjunto com a URE, realizar os procedimentos administrativos pertinentes para movimentação do candidato selecionado.

Indaiatuba, 30/03/2026.

Vanusa Antas Cordeiro Caetano
Diretor Escolar